



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0440012/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2018

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006 e 08/2015**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei n.º 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0014477-44.2018.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 30/11/2018

HORÁRIO: 11h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925480

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R\$ 560.016,77** (quinhentos e sessenta mil, dezesseis reais e setenta e sete centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 117, X e XI da Lei n.º 8.112/90 e do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada, ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Compras).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 10 (dez) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema, deverá encaminhar:

a) a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) os documentos de habilitação solicitados neste edital;

c) todos os certificados, laudos e catálogos solicitados no item 5.1 do Termo de Referência nº 75/2018 - Anexo I deste Edital.

12.2.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação supramencionada através do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *comprasnet*, poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJRR na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

12.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida nos subitens anteriores ou qualquer documentação complementar solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

13.3. Não será admitida a proposta manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

13.3.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da executabilidade.

13.4. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua executabilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

13.5. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor preço global por grupo.

13.6. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 14.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

14.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.2.3. Qualificação Técnica

a) A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido estação de trabalho em MDF, obedecendo o quantitativo mínimo de 30 (trinta) unidades, com desempenho satisfatório, com as seguintes informações: Empresa/Órgão Contratante, Contratada, Número do Contrato, Especificação da estação de trabalho.

a.1) O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

a.2) O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

a.3) Caso o signatário se considera inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

14.3. A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.4. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O enquadramento da licitante em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da licitante.

14.7. A licitante deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

14.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

14.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá que a licitante apresente amostra do objeto licitado.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "Comprasnet" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

16.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

17.4. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

17.4.1. A solicitação de credenciamento será realizada no sítio www.tjrr.jus.br.

17.4.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas dispostas no item 18.1.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Antes da homologação do certame será realizada consulta as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

18.2. Na hipótese de eventual contratação de **licitante** integrante do cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou do cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

18.2.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) cometer fraude fiscal.

19.2. Para os fins da alínea "f" do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos os atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na letra "d" do subitem 19.1.

19.3.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, exceto se a demora não colocar em risco aspectos de conveniência e oportunidade administrativa no registro de preços, da seguinte forma:

- a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

19.4. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

19.7. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

20.1.1. No mesmo prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar a declaração antinepotismo conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

20.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

20.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não

sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

20.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

20.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

20.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

20.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

20.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

20.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

20.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

20.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

20.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

20.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;

b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

20.17.5. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal. [\[f11\]](#)

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) [\[f13\]](#) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

21.2.1. Aplica-se a mesma regra as **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

21.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I e minuta de contrato - Anexo V do edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 22.2. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.
- 22.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.
- 22.8. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de declaração Antinepotismo (Anexo III) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).
- 22.12. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2018.

Henrique de Melo Tavares
Subsecretário de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 75/2018 – EVENTO SEI N.º 0431545.

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A lei n.º 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência, constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudo Técnicos Preliminares apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI n.º 0014477-44.2018.8.23.8000.
- 1.3. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP n.º 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, a Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei n.º 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição em tela faz parte de um processo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este Tribunal, provendo todos os setores com móveis desenvolvidos a partir de técnicas que alinham conforto e qualidade.
- 3.2. A nova aquisição de mobiliário justifica-se em razão da continuidade ao processo de substituição e padronização dos móveis desta Corte, criação de novos setores e reserva técnica da Subsecretaria de Patrimônio.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se no **Anexo I - Especificação Técnica** deste instrumento.

4.3. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos, bem como novos e de primeiro uso. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte o FORNECEDOR será obrigado a reparo imediato.

4.4. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

4.5. Da qualidade dos produtos:

4.5.1. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

4.5.2. Os móveis deverão ser confeccionados de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

4.5.3. Os móveis deverão atender às normas: NBR 13966/2008 - Mesas de trabalho – NBR 13961/2010 – Armários e Gaveteiros - Classificação e características físicas e dimensionais; NR 17 - Ergonomia.

4.5.4. As medidas dos móveis, quando não previsto no **Anexo I - Especificação Técnica** margem de variação, poderão oscilar, para mais ou para menos, em 5%.

4.6. Da garantia:

4.6.1. O fornecedor deverá apresentar garantia integral dos bens de, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte, mediante visita técnica gratuita e reposição de peças e componentes necessários, seguindo desta forma, os mesmos parâmetros já amplamente adotados, no que se refere aos bens desta natureza.

4.6.2. Durante o prazo de vigência da garantia poderão ser efetuadas quantas manutenções se fizerem necessárias.

4.6.3. O fornecedor deverá substituir os equipamentos defeituosos por outro igual, às suas expensas, temporariamente, no caso do reparo não ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis e definitivamente no caso de ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, exigindo-se neste último que o equipamento seja novo, de mesmo modelo ou superior, todos os prazos contados do recebimento da notificação.

4.6.4. Havendo necessidade, durante o período de garantia, a empresa fica obrigada a prestar manutenção nos equipamentos.

4.6.5. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus usuários.

4.6.6. Relativamente ao disposto nos subitens acima, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. PLANO DE LICITAÇÃO

5.1. Da Proposta:

5.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar os seguintes certificados, relatórios e laudos:

- a. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outro laboratório/entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende ao disposto na norma NBR 13966:2008, para os itens 4 (Estação de Trabalho 02), 5 (Estação de Trabalho 03), 6 (Estação de Trabalho 05), 7 (Estação de Trabalho 04) e 8 (Estação de Trabalho 09), e ao disposto na norma NBR 13961:2010, para os itens 01(Armário Alto com Portas), 02 (Armário Médio Tipo Estante) e 03 (Armário Baixo com Porta);
- b. Laudo de Ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante, comprovando o atendimento aos requisitos da norma NBR 8095:2015 (resistência a corrosão por exposição a atmosfera úmida e saturada), com período de exposição de no mínimo 240h sem que o material metálico revestido sofra alteração;
- c. Laudo Técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia); e
- d. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante dos móveis, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (não será aceito certificado em nome do fabricante dos painéis de madeira).

5.1.2. O licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta, prospectos, catálogos técnicos ou folders de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação, devendo o mesmo ser coincidente com os certificados, relatórios e laudos apresentados, inclusive marca (fabricante). A não apresentação acarretará **desclassificação do licitante**.

5.1.3. Os certificados e laudos solicitados objetivam garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar o desperdício de dinheiro público.

6. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

6.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os pedidos serão realizados conforme modelo de Ordem de Fornecimento constante no **Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento** deste instrumento.

6.4. O fornecedor disporá do prazo de 90 (noventa) dias corridos para confecção, entrega e montagem, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a nota de empenho referente aos pedidos.

6.4.1. O prazo acima estabelecido foi dimensionado da seguinte forma: 30 dias para confecção, 30 dias para entrega (transporte) e 30 dias para montagem.

6.5. O mobiliário poderá ser entregue em qualquer um dos locais abaixo estabelecidos, conforme constar na Ordem de Fornecimento:

COMARCA DE BOA VISTA	
Local	Endereço
Palácio da Justiça	Praça do Centro Cívico, 296 – Centro. CEP 69.301-380

Fórum Advogado Sobral Pinto	Praça do Centro Cívico, 666-Centro, CEP 69.301-380
Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva	Avenida CB. PM. José Tabira de Alencar Macedo, S/N, Caraná, CEP 69.313-595
Sede Administrativa Luiz Rosalvo Indrusiak Fin	Av. Cap Ene Garcez, nº 1696, São Francisco, CEP 69.305-135
Juizado da Infância e Juventude	Av. Ataíde Teive, 4270 – Bairro Asa Branca, CEP 69.312-242

6.6. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Subsecretaria de Patrimônio no horário de expediente (08h às 14h), através dos seguintes contatos (95) 3198-4114, ou (95) 3198-4155 e e-mail: spat@tjrr.jus.br. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do FORNECEDOR.

6.7. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do FORNECEDOR.

6.8. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Com base nas cotações de preços constante do **Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0014477-44.2018.8.23.8000**, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 560.016,77 (quinhentos e sessenta mil dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha de orçamento detalhado:

Item	Descrição	Und.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário Alto Com Portas.	Und.	30	2.060,04	61.801,20
02	Armário Médio Tipo Estante.	Und.	20	1.225,38	24.507,60
03	Armário Baixo Com Porta.	Und.	30	1.074,54	32.236,20
04	Estação de Trabalho 02.	Und.	6	6.275,67	37.654,02
05	Estação de Trabalho 03.	Und.	70	3.721,00	260.470,00
06	Estação de Trabalho 05.	Und.	6	5.618,00	33.708,00
07	Estação de Trabalho 04.	Und.	25	958,00	23.950,00
08	Estação de Trabalho 09.	Und.	25	833,00	20.825,00
09	Módulo extensivo para estação de trabalho, com prateleiras e sem portas.	Und.	25	862,33	21.558,25
10	Mesa de Reunião Redonda.	Und.	30	969,75	29.092,50
11	Mesa Retangular	Und.	6	2.369,00	14.214,00
Valor global estimado (R\$)					560.016,77

7.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DA LICITANTE

8.1. A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido estação de trabalho em MDF, obedecendo o quantitativo mínimo de 30 (trinta) unidades, com desempenho satisfatório, com as seguintes informações: Empresa/Órgão Contratante, Contratada, Número do Contrato, Especificação da estação de trabalho.

8.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.3. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

8.4. Caso o signatário se considera inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Durante a vigência da Ata/Contrato, o FORNECEDOR deverá:

- manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;
- o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- o Fornecedor deverá orientar o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- d. receber as **ordens de fornecimento** do mobiliário, juntamente com a nota de empenho e tomar providências imediatas, com vistas à sua execução;
- e. fornecer móveis embalados em material que impeça a sua danificação quando do transporte;
- f. respeitar rigorosamente as especificações contidas no **Anexo I - Especificação Técnica** quando do fornecimento do mobiliário, bem como as normas da ABNT, quando for o caso;
- g. cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga, descarga e montagem, tributos e demais custos adicionais;
- h. entregar o objeto deste instrumento montado, nos locais a serem indicados pela Fiscalização, com todos os acabamentos e detalhes gráficos, dentro dos prazos previstos;
- i. responsabilizar-se por quaisquer danos aos equipamentos e peças, ocorrido durante o serviço de montagem, bem como danos ao patrimônio físico e humano do TJRR, advindo da ação de seus funcionários;
- j. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k. fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de qualquer acidente de trabalho;
- l. manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- m. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- n. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

9.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. a subcontratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoas jurídicas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupados de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no **item 4 - Especificação do Objeto**, bem como no **Anexo I - Especificação Técnica**. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

10.2. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR juntamente com a Ordem de Fornecimento, por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

10.3. A entrega e instalação do mobiliário será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, **da data de finalização da montagem**, mediante recibo, não configurando aceite.

10.5. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas no **item 4 - Especificação do Objeto**, bem como no **Anexo I - Especificação Técnica**.

10.6. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no **item 4 - Especificação do Objeto**, bem como no **Anexo I - Especificação Técnica** deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

10.8. Quando as aquisições ultrapassarem o montante previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os recebimentos provisório e definitivo dos móveis serão realizado pelo Fiscal em conjunto com a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material - CRAM.

11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Poder Judiciário do Estado de Roraima deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou
- e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

11.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do FORNECEDOR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço.

12.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Und.	Qnt.
01	<p>Armário Alto Com Portas, possuindo as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. altura: 1604 mm; b. profundidade: 475 mm; c. largura: 800 mm; d. tampo superior em MDF 25 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura; e. laterais, fundo e fundo base em MDF 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura; f. portas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura, dotadas de dobradiças fabricadas em liga antimônio, permitindo giro de no mínimo 270°; g. puxadores embutidos e fechadura frontal; h. prateleiras: 4 prateleiras internas reguláveis em MDF 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura com pinos de sustentação em aço, formando 05 vãos; i. rodapé: em chapa de tubo de aço retangular 60x30cm (mínimo), medindo 770 x 60 x 420 mm (largura x altura x profundidade), na cor preta; e j. sapatas reguladores de nível. 	Und.	30
02	<p>Armário Médio Tipo Estante, possuindo as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. altura: 1050 mm; b. profundidade: 475 mm; c. largura: 800 mm; d. tampo superior em MDF 25 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura; e. laterais, fundo e fundo base em MDF 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura; f. prateleiras: 2 prateleiras internas reguláveis em MDF 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura com pinos de sustentação em aço, formando 03 vãos; 	Und.	20

	<p>g. rodapé: em chapa de tubo de aço retangular 60x30cm (mínimo), medindo 770 x 60 x 420 mm (largura x altura x profundidade), na cor preta; e</p> <p>h. sapatas reguladores de nível.</p>		
03	<p>Armário Baixo Com Porta, possuindo as seguintes características mínimas:</p> <p>a. altura: 740 mm;</p> <p>b. profundidade: 475 mm;</p> <p>c. largura: 800 mm;</p> <p>d. tampo superior em MDF 25 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura;</p> <p>e. laterais, fundo e fundo base em MDF 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura;</p> <p>f. portas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura, dotadas de dobradiças fabricadas em liga antimônio, permitindo giro de no mínimo 270°.</p> <p>g. puxadores embutidos e fechadura frontal;</p> <p>h. prateleiras: 1 prateleiras internas reguláveis em MDF 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura com pinos de sustentação em aço, formando 02 vãos;</p> <p>i. rodapé: em chapa de tubo de aço retangular 60x30cm (mínimo), medindo 770 x 60 x 420 mm (largura x altura x profundidade), na cor preta; e</p> <p>j. sapatas reguladores de nível.</p>	Und.	30
04	<p>Estação de Trabalho 02.</p> <p>Subitem 01 - 01 (uma) Mesa Executiva com as seguintes características:</p> <p>a. formato arqueado, com raio 920mm;</p> <p>b. tampo base em MDF 25mm de espessura, com bordas frontal e posterior, chanfradas e arredondadas a 180°. Acabamento em resina poliuretânica semifosca;</p> <p>c. sobretampo seccionado horizontalmente em 02 partes, sendo a parte frontal (usuário) em MDF com 18mm de espessura, com bordas frontal e posterior retas. Acabamento em resina poliuretânica semifosca e parte posterior (interlocutor) em MDF de 18mm de espessura, revestido em madeira natural com acabamento em verniz poliuretânico;</p> <p>d. estrutura em 04 tubos de aço, fosfatizado, com diâmetro de 120mm. fixadas ao tampo;</p> <p>e. sapatas em MDF, com bordas arredondadas a 180°. com acabamento em resina poliuretânica semifosca; e</p> <p>f. medindo: 1750x650/850x740mm.</p> <p>Subitem 02 - 1 (um) Anexo Informática com as seguintes características:</p> <p>a. anexo lateral de formato linear;</p> <p>b. tampo em MDF com 25mm de espessura, com bordas frontal e posterior, chanfradas e arredondadas a 180°. Acabamento em resina poliuretânica semifosca, fixado sob a mesa principal com 01estrutura tubos de aço, fosfatizado, com diâmetro de 120mm. fixadas ao tampo; e</p> <p>c. medindo: 1360x510x740mm.</p> <p>Subitem 03 - 01 (Um) Gaveteiro, com as seguintes características:</p> <p>a. gaveteiro Volante com 04 gavetas. Tampo em aglomerado de 18mm em melamínico baixa pressão com borda frontal em PVC. Corpo em MDF 18mm com acabamento em resina poliuretânica semi fosca na cor preta. Gavetas com frente em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão, fechadura frontal de comando único. Fundo base em triplac 4mm de espessura. Laterais e travessa posterior em MDF de 15mm com acabamento em resina poliuretânica semi fosca na cor preta, deslizando em guias telescópicas 02 estágios; e</p> <p>b. medidas: 400 a 410 x 500 a 510 x 680 a 690mm</p> <p>Subitem 04 - 01 (Um) Porta CPU, com as seguintes características:</p> <p>a. volante para CPU, fabricado em polipropileno, com 04 rodízios duplos de giro. Regulagem de largura para variação de dimensões de CPU;</p> <p>b. medidas: 300 a 308 x 140 a 150 x 220 a 230 mm.</p>	Und.	6
05	<p>Estação de Trabalho 03</p> <p>Subitem 01 - 01 (uma) Superfície Integrada:</p>	Und.	70

- a. com cantos arredondados, construída com ângulo de 90°, com recorte interno permitindo o apoio do antebraço, e interlocução, constituída em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado baixa pressão (cor a definir), borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120°, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, dotadas com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado próximo ao ângulo de 90°, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e 02 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatizada, pintada em epóxi, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía, possibilitando a aplicação de tomadas padrão universal; e
- b. medidas: 1350/600 x 1350/600 x 74mm.

Subitem 02 - 01 (um) Painei Divisor:

- a. painei separador para divisão de ambiente e aproveitamento vertical do espaço sobre os planos de trabalho, confeccionado em MDF 18mm de espessura, com acabamento em resina poliuretânica semifosca (em cor a definir), de formato arqueado, com altura final entre 1000 a 1025 mm, dotado de perfil em poliestireno injetado de alto impacto, frisado, permitindo o encaixe de acessórios suspensos, como caixa de expediente e porta lápis, escaninhos e etc., fixados a tampo através de mini mãos francesas em aço, fosfatizado; e
- b. medidas: 1350x445x18mm.

Subitem 03 - 02 (dois) Painéis Frontais e Estruturais:

- a. painei frontal partindo a 365mm do piso, em MDF de 18 mm de espessura, revestido de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (em cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado com no mínimo 2mm de espessura, unidos entre si pelo tubo de sustentação; e
- b. medidas, sendo 01 (uma) de: 1200x350 mm e 01 (uma) de: 1000x350 mm (a ser fixado no gaveteiro pedestal).

Subitem 04 - 01 (um) Tubo de Sustentação:

- a. coluna de sustentação em aço com 50 a 50,8 mm de diâmetro, fosfatizado, com pintura em epóxi, dotado de sapatas reguladoras de nível; e
- b. medidas: 71,5 mm (H).

Subitem 05 - 01 (uma) Estrutura Lateral:

- a. montantes laterais confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado na mesma altura e direção da canaleta de fiação, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e sapatas reguladoras de nível; e
- b. medidas: 400 x 715 mm.

Subitem 06 - 01 (um) Gaveteiro:

- a. gaveteiro com 1 vão e 3 gavetas, com laterais, fundo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão (cor a definir), com borda frontal, lateral e posterior em PVC extrudado, da mesma cor do tampo. Gavetas com frente confeccionada em MDF de 18mm de espessura em melamínico baixa pressão (cor a definir), com borda frontal, lateral e posterior em PVC extrudado, da mesma cor do tampo, com fechadura de comando único e puxador embutido, correndo sobre guias com esferas em aço. A primeira gaveta possui internamente acessórios porta objetos. Base aglomerada melamínico baixa pressão (cor a definir), dotadas de sapatas niveladoras; e
- b. medidas: 300 x 475 x 715mm

Subitem 07 - 01 (um) Porta CPU:

- a. volante para CPU, fabricado em polipropileno, com 04 rodízios duplos de giro. Regulagem de largura para variação de dimensões de CPU; e
- b. medidas: 300 a 308 x 140 a 150 x 220 a 230 mm.

Subitem 08 - 01 (um) Acessório Porta Papel Ofício:

- a. acessório porta papel ofício, suspenso e removível, com fixação através de encaixe em perfil de painei. Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado; e
- b. medidas aproximadas: 380 a 390 x 290 a 295 x 45 a 50 mm. (L x P x H).

Subitem 09 - 01 (um) Acessório Porta Objeto:

	<p>a. acessório porta objetos duplo, modulo inclinado, suspenso e removível, com fixação através de encaixe em perfil de painel. Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado; e</p> <p>b. medidas aproximadas: 50 a 60 x 50 a 60 x 80 a 90 mm (L x P x H).</p>		
06	<p>Estação De Trabalho 05</p> <p>ITEM 01 - Superfície integrada construída com ângulo de 90°, possuindo as seguintes características:</p> <p>Subitem 01 - Superfície integrada:</p> <p>a. construída com ângulo de 90°, com recorte interno permitindo o apoio do antebraço, e interlocução, constituída em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado baixa pressão (cor a definir), borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120°, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, dotadas com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado próximo ao ângulo de 90°, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos e poliestireno injetado na cor preta e 02 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatizada, pintada em epóxi, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía, possibilitando a aplicação de tomadas padrão universal; e</p> <p>b. medidas: 1500/600 x 1200/750 x 740mm.</p> <p>Subitem 02 - 01 (uma) Painel Divisor:</p> <p>a. painel separador para divisão de ambiente e aproveitamento vertical do espaço sobre os planos de trabalho, confeccionado em MDF 18mm de espessura, com acabamento em resina poliuretânica semifosca (em cor a definir), de formato arqueado, com altura final entre 1000 a 1025 mm, dotado de perfil em poliestireno injetado de alto impacto, frisado, permitindo o encaixe de acessórios suspensos, como caixa de expediente e porta lápis, escaninhos e etc., fixados a tampo através de mini mãos francesas em aço, fosfatizado; e</p> <p>b. medidas: 1500x445x18mm.</p> <p>Subitem 03 - 02 (dois) Painéis Frontais e Estruturais:</p> <p>Painel frontal partindo a 365mm do piso, em MDF de 18 mm de espessura, revestido de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (em cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado com no mínimo 2mm de espessura, unidos entre si pelo tubo de sustentação.</p> <p>Subitem 04 - 1 (um) Tubo de Sustentação:</p> <p>a. coluna de sustentação em aço com 50 a 50,8 mm de diâmetro, fosfatizado, com pintura em epóxi, dotado de sapatas reguladoras de nível; e</p> <p>b. medidas: 71,5 mm (H).</p> <p>Subitem 05 - 01 (uma) Estrutura Lateral:</p> <p>a. montantes laterais confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado na mesma altura e direção da canaleta de fiação, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e sapatas reguladoras de nível; e</p> <p>b. medidas: 400 x 715 mm.</p> <p>Subitem 06 - 01 (um) Gaveteiro:</p> <p>a. gaveteiro com 1 vão e 3 gavetas, com laterais, fundo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão (cor a definir), com borda frontal, lateral e posterior em PVC extrudado, da mesma cor do tampo. Gavetas com frente confeccionada em MDF de 18mm de espessura em melamínico baixa pressão (cor a definir), com borda frontal, lateral e posterior em PVC extrudado, da mesma cor do tampo, com fechadura de comando único e puxador embutido, correndo sobre guias com esferas em aço. A primeira gaveta possui internamente acessórios porta objetos. Base aglomerada melamínico baixa pressão (cor a definir), dotadas de sapatas niveladoras; e</p> <p>b. medidas: 300 x 475 x 715mm.</p> <p>Subitem 07 - 01 (um) Porta CPU:</p> <p>a. volante para CPU, fabricado em polipropileno, com 04 rodízios duplos de giro. Regulagem de largura para variação de dimensões de CPU; e</p> <p>b. medidas: 300 a 308 x 140 a 150 x 220 a 230 mm.</p> <p>Subitem 08 - 01 (um) Acessório Porta Papel Ofício:</p>	Und.	6

- a. acessório porta papel ofício, suspenso e removível, com fixação através de encaixe em perfil de painel. Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado; e
- b. medidas aproximadas: 380 a 390 x 290 a 295 x 45 a 50 mm. (L x P x H).

Subitem 09 - 01 (um) Acessório Porta Objeto:

- a. acessório porta objetos duplo, modulo inclinado, suspenso e removível, com fixação através de encaixe em perfil de painel. Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado; e
- b. medidas aproximadas: 50 a 60 x 50 a 60 x 80 a 90 mm (L x P x H).

ITEM 02 - Superfície Linear, possuindo as seguintes características:**Subitem 01 - 01 (uma) Superfície linear:**

- a. constituída em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado baixa pressão (cor a definir), borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120°, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, dotadas com 02 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado próximo ao ângulo de 90°, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e 01 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatizada, pintada em epóxi, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía, possibilitando a aplicação de tomadas padrão universal; e
- b. medidas: 1800x 750x 780mm

Subitem 02 - 01 (um) Painel Frontal/Estrutural:

- a. painel frontal partindo a 365mm do piso, em MDF de 18 mm de espessura, revestido de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (em cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado com no mínimo 2mm de espessura, unidos entre si pelo tubo de sustentação; e
- b. medidas: 1680x350x18mm

Subitem 03 - 02 (duas) Estruturas Laterais:

- a. montantes laterais confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado na mesma altura e direção da canaleta de fiação, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e sapatras reguladoras de nível; e
- b. medidas: 500 x 715 mm.

ITEM 03 - Mesa Regular, possuindo as seguintes características:

- a. tampo construído em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir) com borda em PVC arredondado a 120°, da mesma cor do tampo;
- b. painel longitudinal construída em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir);
- c. estrutura em aço, fosfatizada, formato em "C", composta de 04 partes, sendo: uma parte: Horizontal superior seção quadrada 30x30mm, fixadas ao tampo; uma parte: Horizontal inferior seção retangular 60x30 mm com sapatras reguladora de nível; e duas partes: Vertical seção retangular 60x30; e
- d. medidas: 2000x 1000x 740mm.

Estação De Trabalho 05

Subitem 01 - 01 (uma) Superfície Linear - com cantos arredondados, constituída em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado baixa pressão (cor a definir), borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120°, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, dotadas com 02 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado próximo ao ângulo de 90°, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e 01 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatizada, pintada em epóxi, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía, possibilitando a aplicação de tomadas padrão universal.

Subitem 02 - 01 (um) Painel Frontal - partindo a 365mm do piso, em MDF de 18 mm de espessura, revestido de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (em cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado com no mínimo 2mm de espessura, unidos entre si pelo tubo de sustentação.

Subitem 02 (duas) Estruturas Laterais:

- a. montantes laterais confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico

07

Und.

25

	<p>baixa pressão (cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado na mesma altura e direção da canaleta de fiação, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e sapatas reguladoras de nível; e</p> <p>b. medidas: 400 x 715 mm</p> <p>Obs: Medidas Totais: Altura: 740 mm; Profundidade: 600 mm; e Largura: 1200 mm.</p>		
08	<p>Estação de Trabalho 09</p> <p>Subitem 01 - 01 (uma) Superfície Linear com cantos arredondados, constituída em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado baixa pressão (cor a definir), borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120º, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, dotadas com 02 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado próximo ao ângulo de 90º, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e 01 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatizada, pintada em epóxi, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía, possibilitando a aplicação de tomadas padrão universal.</p> <p>Subitem 02 - 01 (um) Pannel Frontal</p> <p>Pannel frontal partindo a 365mm do piso, em MDF de 18 mm de espessura, revestido de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (em cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado com no mínimo 2mm de espessura, unidos entre si pelo tubo de sustentação.</p> <p>Subitem 03 - 02 (duas) Estruturas Laterais:</p> <p>a. montantes laterais confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir), com bordas retas em PVC extrudado na mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura, com 01 orifício passa-cabos, com diâmetro entre 55 a 60 mm, localizado na mesma altura e direção da canaleta de fiação, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em poliestireno injetado na cor preta e sapatas reguladoras de nível; e</p> <p>b. medidas: 400 x 715 mm.</p> <p>Obs: Medidas Totais: Altura: 740 mm; Profundidade: 600 mm; e Largura: 900 mm.</p>	Und.	25
09	<p>Módulo extensivo para estação de trabalho, com prateleiras e sem portas, possuindo as seguintes características:</p> <p>a. tampo superior com cantos arredondados em MDF 25 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, borda frontal de contato com o usuário em PVC arredondado a 120º, bordas posteriores retas em poliestireno extrudado da mesma cor do laminado com no mínimo 2mm de espessura;</p> <p>b. laterais, fundo e fundo base em MDF 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura;</p> <p>c. prateleiras: 1 prateleiras internas reguláveis em MDF 18 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão em ambos os lados, cor a definir, com bordas em poliestireno na mesma cor do laminado com 2mm de espessura com pinos de sustentação em aço, formando 02 vãos;</p> <p>d. rodapé: em chapa de tubo de aço retangular 60x30cm (mínimo), medindo 770 x 60 x 420 mm (largura x altura x profundidade), na cor preta;</p> <p>e. sapatas reguladores de nível;</p> <p>f. altura 740 mm;</p> <p>g. profundidade 600 mm; e</p> <p>h. largura 600 mm.</p>	Und.	25
10	<p>Mesa de Reunião Redonda, possuindo as seguintes características:</p> <p>a. tampo em formato redondo confeccionado em chapa de MDF de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, cor a definir, com bordas de PVC com no mínimo 2mm de espessura;</p> <p>b. base em aço com tubo central de no mínimo 75mm de diâmetro e 5 pés em tubo oblongo 50 x 25 com sapatas reguladoras de nível em poliestireno injetado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; e</p> <p>c. medidas gerais: 1000 x 740 mm (diâmetro x altura).</p>	Und.	30

11	<p>Mesa Retangular, possuindo as seguintes características:</p> <p>a. tampo construído em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir) com borda em PVC arredondado a 120°, da mesma cor do tampo;</p> <p>b. painel longitudinal construída em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (cor a definir);</p> <p>c. estrutura em aço, fosfatizada, formato em "C", composta de 04 partes, sendo: uma parte: Horizontal superior seção quadrada 30x30mm, fixadas ao tampo; uma parte: Horizontal inferior seção retangular 60x30 mm com sapatas reguladora de nível; e duas partes: Vertical seção retangular 60x30; e</p> <p>d. medidas: 2000x 1000x 740mm.</p>	Und.	6
-----------	--	------	---

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPENHO: _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: _____

EMPRESA: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____ / _____

Nos termos do Empenho _____ supracitado, solicitamos o fornecimento de _____, conforme orientações seguintes:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Local de Entrega
01		Und.		
02		Und.		
03		Und.		
...		...		

Recebido Empresa	Recebido Provisório Fiscal	Recebido Definitivo Fiscal
Data: Nome:	Data: Nome:	Data: Nome:

Boa Vista, _____ de _____ de 20____.

Fiscal da Contratação

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/10/2018, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA CORREIA DOS ANJOS, Subsecretário(a)**, em 29/10/2018, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO MOURA REBELO**, Fiscal Técnico, em 29/10/2018, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0431545** e o código CRC **6835734B**.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2018.

Data do certame: 30/11/2018, às 11h30min.

Procedimento Administrativo n.º 0014477-44.2018.8.23.8000

OBJETO: formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário Máximo fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
01	Armário Alto Com Portas, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	30	R\$ 2.060,04		
02	Armário Médio Tipo Estante, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	20	R\$ 1.225,38		
03	Armário Baixo Com Porta, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	30	R\$ 1.074,54		
04	Estação de Trabalho 02, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	06	R\$ 6.275,67		
05	Estação de Trabalho 03, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	70	R\$ 3.721,00		
06	Estação de Trabalho 05, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	06	R\$ 5.618,00		
07	Estação de Trabalho 04, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	25	R\$ 958,00		
08	Estação de Trabalho 09, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	25	R\$ 833,00		

09	Módulo extensivo para estação de trabalho, com prateleiras e sem portas, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	25	R\$ 862,33		
10	Mesa de Reunião Redonda, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	30	R\$ 969,75		
11	Mesa Retangular, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO:	Und.	06	R\$ 2.369,00		
Valor Total R\$						
Obs.: O valor máximo aceitável é de R\$ 560.016,77						

Razão Social:**Número do CNPJ:****Endereço Completo com CEP:****Fone/Fax/Celular:****E-mail:****Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente****Prazo de Validade da Proposta:****Local e Data:**

 nome e assinatura do representante legal
ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO****Ref.: Pregão Eletrônico n.º 040/2018**

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

 Local e data

 Assinatura do Representante Legal
ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços N.º 000/0000****Procedimento Administrativo n.º 0014477-44.2018.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 040/2018**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º dede de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas,

ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 75/2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico n.º 040/2018** e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:			E-MAIL:		
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
01	Armário Alto Com Portas, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018. MARCA: MODELO[f18] :	Und.	30		
02	Armário Médio Tipo Estante, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	20		
03	Armário Baixo Com Porta, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	30		
04	Estação de Trabalho 02, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	06		
05	Estação de Trabalho 03, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	70		
06	Estação de Trabalho 05, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	06		
07	Estação de Trabalho 04, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	25		
08	Estação de Trabalho 09, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	25		
09	Módulo extensivo para estação de trabalho, com prateleiras e sem portas, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	25		
10	Mesa de Reunião Redonda, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	30		
11	Mesa Retangular, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência nº 75/2018.	Und.	06		

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 0000.

Nome Secretário de Gestão Administrativa	Representante legal Empresa
---	--------------------------------

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 38/2018

(Evento SEI nº 0434470)

Contrato de **Aquisição de mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ____/____ (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº **000/0000**), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Empresa _____.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Elízio Ferreira de Melo, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 173366, SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 347.248.182-04.

CONTRATADO: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____-__, ____/____, Telefones: (____) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Cláusula Primeira – Do Objeto

Aquisição de mobiliário geral, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e quantitativos, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico TJRR nº **000/0000**, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0014477-44.2018.8.23.8000, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e [da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)], bem como das Resoluções TP nº 026/2006 (e suas alterações) e nº 008/2015.

Parágrafo primeiro. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Termo de Referência nº **75/2018** (Evento _____), da Ata de Registro de Preços nº ____/____ (Lote/Grupo ____), da proposta da Contratada (Evento _____), mediante execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda — Das Obrigações do Contratante

Constituem deveres do **Contratante**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **Contratada** ou por seu Preposto;
- Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **Contratada** em relação ao acordado;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da **Contratada**;
- Comunicar oficialmente à **Contratada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido, em se tratando da aquisição;
- Orientar a **Contratada**, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela **Contratada**;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;
- Disponibilizar à **Contratada** os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por um representante da Administração designado pela Secretaria Demandante, que deverá anotar todas as ocorrências em registro próprio, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratada

Além de outros previstos no Termo de Referência nº 75/2018, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da **Contratada**:

- a. Manter preposto, aceito pelo **Contratante** durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;
- b. A **Contratada** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo **Contratante** não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;
- e. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;
- f. Entregar os itens com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, [na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade], sendo direito do **Contratante** exigir que equipamentos/itens/objetos avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos;
- g. O objeto do fornecimento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h. Substituir, sem ônus para o **Contratante**, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;
- i. Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens adquiridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- l. Não transferir a outro, no total ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**;
- m. Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Primeira - Do Pagamento**, constante neste instrumento;
- n. Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;
- o. Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- p. Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação e
- q. Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **Contrato** não terá qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à Contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**;
- b. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão contratual;
- c. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.
- d. A subcontratação para execução do objeto deste Contrato; e

e. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante**, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo quarto. Por meio deste Instrumento, a Contratada se vincula ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, à ARP nº ____/____ e a sua Proposta, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta— Da Vigência

Os prazos de vigência deste Contrato será:

a. O prazo de vigência deste Contrato para aquisição do mobiliário geral para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima será de **12** (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta — Dos Prazos de Entrega e de Execução

O prazo para entrega do objeto e execução dos serviços será de:

a. 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a nota de empenho, para para confecção, entrega e montagem.

b. Para fornecimento e execução integral dos serviços seguirá o seguinte cronograma:

a. Etapa 1: . 30 (trinta) dias para confecção;

b. Etapa 2: 30 (trinta) dias para entrega (transporte);

c. Etapa 3: 30 (trinta) dias para montagem.

Parágrafo primeiro. O prazo descrito na alínea b compreendem os períodos para mobilização necessária à execução do objeto, início e término da prestação dos serviços.

Cláusula Sexta – Do local e horário de entrega e execução dos serviços

Quanto ao local e horário de entrega e execução dos serviços:

a. Os materiais poderão ser entregues nos endereços colacionados no item 6.5 do TR nº. 75/2018, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta feira.

b. Os serviços de montagem serão executados nos endereços colacionados no item 6.5 do TR nº. 75/2018, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta feira.

Parágrafo primeiro. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Subsecretaria de Patrimônio, no horário de expediente supra informado, através do seguinte contato: (95) 3198-4114 ou (95) 3198-4155 e e-mail: spat@tjrr.jus.br.

a. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão suportados pelo Contratado.

Parágrafo segundo. Eventual mudança nos endereços ou horários de entrega dos materiais ou de prestação de serviços será informada prévia e oportunamente à Contratada, sem que acarrete ônus ao Contratante.

Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto

O prazo de garantia do objeto será de:

a. No mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte, mediante visita técnica gratuita e reposição de peças e componentes necessários, seguindo desta forma, os mesmos parâmetros já amplamente adotados, no que se refere aos bens desta natureza.

Cláusula Oitava - Do Recebimento

O objeto deste Contrato será recebido:

Parágrafo primeiro. Em se tratando do fornecimento/aquisição:

a. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 01 (um) dia útil, contado da data de finalização da montagem do material;

b. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo segundo. Ocorrendo o fornecimento de material fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro. A fiscalização recusará o recebimento definitivo dos serviços, enquanto houver pendências.

Parágrafo quarto. Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido:

a. Quanto à aquisição: no ato da finalização da montagem dos bens/materiais;

Parágrafo sexto. A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Cláusula Nona - Do Valor

O valor **total** deste **Contrato** é de **R\$ 00.000,00** (_____), conforme proposta vencedora do **Pregão Eletrônico** nº ____/_____.

Parágrafo primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Décima - Do Custeio

O objeto deste contrato será custeado através do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 – _____, pela Rubrica item nº 0.0.00.00. _____.

Parágrafo primeiro. Foi reservada parcela do orçamento através das Notas de Empenho de nº 000/0000 e 000/0000, emitida em 00/00/2000, no valor de R\$ 00.000,00 (_____).

Cláusula Décima Primeira - Do Pagamento

Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. No caso de notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ICMS, o pagamento ficará condicionado ao devido atesto pela Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima – SEFAZ/RR quanto à sua regularidade, devendo ser anexado o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) para posterior retenção e recolhimento do imposto devido.

Parágrafo oitavo. A medida de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos fornecedores sediados em outros Estados, pois, neste caso, cabe ao fiscal de Contrato observar se a nota fiscal apresentada contém o atesto de Posto Fiscal do Estado de Roraima.

Parágrafo nono. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo décimo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Cláusula Décima Segunda - Garantia de Execução do Contrato

A **Contratada** deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo segundo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5 (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia.

1. O bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
3. Prejuízos diretos causados ao **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**;
5. Prejuízos indiretos causados ao **Contratante** e prejuízos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo quarto. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quinto. O **Contratante** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
5. O Segurado, ora Contratante, não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
6. Se o Segurado, ora Contratante, ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta, e;
7. Se o Segurado, ora Contratante, agravar intencionalmente o risco.

Parágrafo sexto. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, e será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nos termos do art. 23, §1º, da Resolução TP nº 15/2013, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a **Contratada** que:

- a. Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- b. Não manter a proposta;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Para fins do disposto na alínea "d" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos os atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item ou aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo terceiro. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, em casos de falhas no fornecimento do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo quarto. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quinto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

Parágrafo sétimo. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no site do Tribunal de Justiça.

Cláusula Décima Quarta - Das Alterações

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a **Contratada**:

- a. Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao **Contratante** e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;
- b. Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quando autorizado pelo **TJRR**;
- c. Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o **Contratante** poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - Discriminação do objeto

tem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário Alto Com Portas.	Und.	30		
02	Armário Médio Tipo Estante.	Und.	20		
03	Armário Baixo Com Porta.	Und.	30		
04	Estação de Trabalho 02.	Und.	6		
05	Estação de Trabalho 03.	Und.	70		
06	Estação de Trabalho 05.	Und.	6		
07	Estação de Trabalho 04.	Und.	25		
08	Estação de Trabalho 09.	Und.	25		
09	Módulo extensivo para estação de trabalho, com prateleiras e sem portas.	Und.	25		
10	Mesa de Reunião Redonda.	Und.	30		
11	Mesa Retangular	Und.	6		
Valor global estimado (R\$)					

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome do licitante), declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto **na cidade de Boa Vista/RR**, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/10/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0434470** e o código CRC **DD586F86**.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Subsecretário(a)**, em 09/11/2018, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0440012** e o código CRC **F6070CD7**.